



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
VETERINÁRIAS**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01 /2026 - PPGCV**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, no uso de suas atribuições, ALTERA a Instrução Normativa 001/2020, §1º - Inciso V; que normatiza as solicitações de credenciamento e descredenciamento de docentes para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias,

INSTRUI

Para o credenciamento de docentes ao PPGCV

Art. 1º - O credenciamento de docente no Programa deverá ser solicitado pelo interessado ao Colegiado de Curso

§1º - O proponente deverá apresentar para orientação de mestrado:

- I - Carta manifestando seu interesse no credenciamento no Programa;
- II - Comprovante de título de Doutor;
- III - Proposição de 01 disciplina e ementa, a ser ministrada anualmente juntamente com o nome de outro docente permanente;
- IV – Proposição de linha de pesquisa em que atuará e um projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- V- Currículo Lattes comprovando: a. publicações com equivalente **A1 ou**

**A2 ≥ 0,75, ou A1 até A8 ≥ 1,3** nos últimos quatro anos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

**a saber:**

**\*Consulta ao Qualis (A 1 A8, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-agrarias/MED\\_VET\\_FICHA\\_2025\\_2028.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-agrarias/MED_VET_FICHA_2025_2028.pdf)) – Sites para verificação dos periódicos Obs.: Caso as bases apresentem diferenças, pode ser utilizada aquela com maior classificação Scopus: <https://www.scopus.com/sources.uri> Web of Science: <https://wos-journal.info/> SCImago: <https://www.scimagojr.com/> Usar o maior percentil para verificar qual Qualis de acordo com a tabela abaixo Ficha de avaliação Capes 2025-2**

Classificação	Percentil JCR/SJR CiteScore	Pontos
A1	>87,5	1
A2	>75	0,75
A3	>62,5	0,625
A4	>50	0,5
A5	>37,5	0,375
A6	>25	0,25
A7	>12,5	0,2
A8	0,001	0,1

Art. 2º O descredenciamento do docente permanente do PPGCV ocorrerá quando:

- I. Solicitar por meio de ofício à Coordenação do Programa;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

- II. Não atender a média anual mínima de permanência no programa segundo sua classe de ingresso. Para este item, o descredenciamento do docente será realizado a partir do quarto ano de sua atuação no programa;
- III. Não ofertar disciplinas nos últimos dois anos;
- IV. Não fornecer as informações completas e atualizadas para o Relatório CAPES;
- V. Descumprir normas previstas em legislação da UNICENTRO e do Programa PPGCV;
- VI. Não comparecer a três reuniões sucessivas do Programa sem justificativa.

Art. 3º - Para a manutenção e oferta de vagas no Programa o docente deve:

- I - Atingir os critérios estabelecidos no Art.1º, §1º, item V;
- II - Cumprir o tempo médio de titulação em relação aos seus orientandos nos últimos 4 anos.

§ 1º - A critério do Colegiado e conforme as necessidades do PPGCV, alterações poderão ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores.

Art. 4º - Em caso de descredenciamento, as respectivas orientações serão transferidas para outros docentes integrantes do programa, respeitando-se as linhas de pesquisa. O docente pode permanecer no programa como colaborador, caso não interfira na porcentagem de docentes permanentes e colaboradores por até um ano, de acordo com a deliberação do colegiado.

Art. 5º - A avaliação que subsidiará o processo de credenciamento e descredenciamento será realizada pelo Colegiado de Curso do Programa e será finalizada por meio de ofício endereçado ao docente.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

Art 6º - As exigências de produtividade, constantes nesta Instrução Normativa, serão reformuladas, pelo Colegiado, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES e definida conforme ao Conceito que o PPGCV pretende atingir junto a CAPES.

Art. 9º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias.

Guarapuava, 02 de março de 2026.

*Heloisa Bertagnon*

Profª. Drª. Heloisa Godoi Bertagnon  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias  
PPGCV-UNICENTRO  
Portaria nº 806/2025-GR/UNICENTRO